



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG:

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

PORTARIA Nº 004/2019

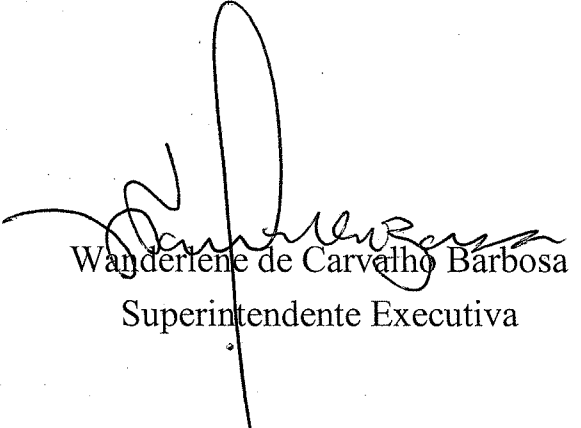
A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso V da Lei Municipal nº 1.667/2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 36 da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional 47/05, ao servidor, Sr. **GILBERTO REZENDE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 291.920.136-00, matrícula 001968, no cargo efetivo de Pedreiro, nível III, grau E, lotado no Departamento de Obras, a partir de 01 de Julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Felixlândia, 01 de Julho de 2019.

**PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**
EM 03/07/2019


Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente Executiva

**PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**
EM 01/07/2019

Recebi em
03/07/2019

* Recebido em 02/07/19
Gilberto Rezende Oliveira